RESOLUÇÃO Nº CM-019/93

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e contém outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Adilson de Faria Quadros, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, autorizado a suplementar a seguinte dotação Orçamentária:

01.01.001.3111.01 – Pessoal Civil – Vereador.....CR$ - 8.000.000,00

01.01.021.3111.01 – Pessoal Civil – Funcionários .....CR$ - 5.000.000,00

01.01.021.3120.01 – Material de Consumo.....CR$ - 1.200.000,00

01.01.021.3132.01 – Outros Serviços e Encargos.....CR$ - 8.140.000,00

01.01.021.3233.01 – Contribuições Correntes.....CR$ - 60.000,00

01.01.021.3251.01 – Inativos.....CR$ - 100.000,00

15.84.492.3280.01 – Contribuição para formação do Patr.
do Servidor Publico.....CR$ - 250.000,00

Total.....CR$ - 22.750.000,00

Art. 2º - Como recurso ao credito autorizado no artigo anterior, fica estabelecida a utilização do excesso de arrecadação.....CR$ - 22.750.000,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como ela se contém.

GUI

Divinópolis, 07 de dezembro de 1993

Ver. Adilson de Faria Quadros
Presidente da Câmara

Ver. Flavio Francisco Montak
1º Secretário

Projeto de Resolução de nº CM
Publicação:

GUI